



**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO**

PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

DATA: 05/03/2020

SEÇÃO 1

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS (SERFB/M.ECONOMIA)

- Nºs 11 a 15, de 4 de março de 2020/DRFBFS/SR5RF – Cancela REIDI: Centrais Eólicas Serra do Espinhaço, Espigão, Borgo, Pelourinho e Caetité S/A.
- Nº 12, de 20 de fevereiro de 2020/DRFBRJI/SR7RF – REIDI: Cobra Brasil Serviços, Comunicações Energia S/A.
- Nº 13, de 21 de fevereiro de 2020/DRFBRJI/SR7RF – REIDI: Serra Paracatu Transmissora de Energia S/A.
- Nºs 40 a 43, de 3 de março de 2020/SR9RF – REIDI: Engetecnica Engenharia e Construção Ltda., I.G. Transmissão e Distribuição de Energia S/A, Costa Oeste Transmissora de Energia S/A e Fasttel Engenharia Ltda.

PORTARIA (SPDE/MME)

- Nº 84, de 3 de março de 2020 - Processo nº 48500.000001/1997-09: Engie Brasil Energia S/A.

SEÇÃO 2

DECRETOS (M.CIDADANIA)

- De 4 de março de 2020 – Exoneração/Nomeação: Secretária(o)-Executiva(o).

DESPACHO (GM/MME)

- De 4 de março de 2020 – Afastamentos do País: Ana Paula Alves de Souza e Paulo Roberto Soares Pacheco.
- De 4 de março de 2020 – Cancela Afastamentos do País: Paulo Roberto Soares Pacheco e João José de Nora Souto.

PORTARIA (GM/MME)

- Nº 77, de 3 de março de 2020 – Designação: Pedro Henrique Milhomem Coutinho.

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA



Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10580.722875/2012-88, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS SERRA DO ESPINHAÇO S.A., CNPJ 12.049.958/0001-56, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/SDR nº 61, de 18/10/2012, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Serra do Espinhaço, aprovado pela Portaria nº 73, de 24/02/2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 27/02/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10580.722877/2012-77, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS ESPIGÃO S.A., CNPJ 11.197.321/0001-44, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/SDR nº 57, de 18/10/2012, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Espigão, aprovado pela Portaria nº 78, de 24/02/2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 27/02/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10580.722880/2012-91, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS BORGOS S.A., CNPJ 12.041.341/0001-94, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/SDR nº 54, de 18/10/2012, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Borge, aprovado pela Portaria nº 123, de 12/03/2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10580.722874/2012-33, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS PELOURINHO S.A., CNPJ 12.048.031/0001-00, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/SDR nº 59, de 18/10/2012, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Pelourinho, aprovado pela Portaria nº 96, de 05/03/2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 06/03/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Cancelamento, a pedido, de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da EBENF 05, dirigida pela DRF FEIRA DE SANTANA-BA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso I, alínea b da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, com base na delegação de competência do art. 4º, inciso II da Portaria SRRF05 nº 25, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial em 23 de janeiro de 2020, tendo em vista os arts. 9º e 10 do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e alterações, e os arts. 585 e 588 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, e alterações, e considerando o contido no processo administrativo nº 10580.722871/2012-08, declara:

Art. 1º Cancelada, a pedido, a habilitação da pessoa jurídica CENTRAIS EÓLICAS CAETITÉ S.A., CNPJ 11.201.767/0001-03, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, a que se refere o ADE DRF/SDR nº 55, de 18/10/2012, do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica - EOL Caetité, aprovado pela Portaria nº 45, de 06/02/2012, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União em 07/02/2012, objeto da referida habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VITOR SILVANY RAMOS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona CO-HABILITA ÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.911 de 11/10/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Artigo 587 da Instrução Normativa nº 1911 de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 12448.720259/2020-52 resolve:

Art. 1º CO-Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007, considerando para tal ter sido contratada pela empresa titular do projeto - STERLITE NOVO ESTADO ENERGIA S A, CNPJ Nº 29.411.968/0001-92, para prestar serviços relacionados à execução do projeto aprovado pela Portaria SPE nº 152 de 09 de julho de 2018 do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2018 o qual, mencione-se, está habilitado no REIDI por intermédio do ADE DRF/RJ1 nº 132, de 05 de setembro de 2018, publicado no D.O.U. de 10 de setembro de 2018.

EMPRESA: COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES ENERGIA S A

CNPJ nº : 08.928.273/0001-02

CEI nº : 51.246.03043/77

NOME DO PROJETO: Lote 03 do Leilão nº 02/2017 - ANEEL

ATO AUTORIZATIVO: Contrato de Concessão nº 03/2018 - ANEEL, celebrado em 08 de março de 2018, alcançado pelo Art. 4º, inciso II, da Portaria MME 274, de 19 de agosto de 2013.

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: abril de 2020 a setembro de 2021.

Art. 2º O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede, à pessoa jurídica que menciona HABILITAÇÃO para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura(REIDI) de que trata a Instrução Normativa SRF Nº 1.911/2019.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais definidas pelo artigo 340, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Artigo 587 da Instrução Normativa nº 1911 de 11 de outubro de 2019, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 11707.720027/2020-33 resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa abaixo identificada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488/2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144/2007 com suas alterações, e nos exatos termos da Portaria nº 370 de 13 de dezembro de 2019, do Ministério de Minas e Energia.

EMPRESA: SERRA PARACATU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

CNPJ nº : 08.626.861/0001-91

CEI nº : não possui

NOME DO PROJETO: Reforço na Subestação Pirapora 2

SETOR DE INFRAESTRUTURA: Transmissão de Energia Elétrica

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: Outubro/2019 a Outubro/ 2020.

Art. 2º O benefício no REIDI poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 05 (cinco) anos contados da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura (Lei nº 11.488/2007, art. 5º).

Art. 3º A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 19985.720204/2020-12, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa ENGETECNICA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 76.624.584/0001-38, relativa ao Projeto de Reforços na Subestação Rio Grande II (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.540, de 21 de dezembro de 2018), matriculado no CEI sob nº 51.233.25074/78 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 220, de 07 de agosto de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 08/08/2019, Seção 1, Pág. 323), com prazo estimado de 28/12/2018 a 28/06/2020, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica SÃO PEDRO TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A, CNPJ 18.707.010/0001-27, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 166, de 27 de novembro de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo (DOU de 04/12/2019, Seção 1, Pág. 36).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 10950.721186/2020-19, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa I.G. TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 04.636.029/0001-15, relativa ao projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 18 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 29/2018-ANEEL, de 21/09/2018), matriculado no CEI sob nº 51.246.80884/79 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 26, de 04 de fevereiro de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 06/02/2019, Seção 1, Pág. 55), com prazo estimado de 21/09/2018 a 21/09/2022, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Empreitada para Prestação de Serviços e Fornecimento de Bens, Equipamento e Materiais, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA LTDA, CNPJ 31.254.573/0001-75, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 12, de 22 de março de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá/PR (DOU de 03/04/2019, Seção 1, Pág. 21).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013 tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 19985.720261/2020-93, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa COSTA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº 14.507.191/0001-97, relativa ao Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.172, de 17 de julho de 2018), matriculado no CNO sob nº 90.002.71333/70, aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 212, de 26 de setembro de 2018, do Ministério de Minas e Energia - MME (DOU Nº 188, de 28/09/2018, Seção 1, Pág. 117), com período de execução previsto de 25/07/2018 a 24/07/2020.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 3 DE MARÇO DE 2020

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) à empresa que menciona.

A AUDITORA-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, em exercício na COORDENAÇÃO REGIONAL DE CONTROLE DE BENEFÍCIOS FISCAIS E REGIMES ESPECIAIS DE TRIBUTAÇÃO da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "b" do inciso I do art. 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002 (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007), o inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, os arts. 1º e 4º da Portaria SRRF09 nº 178, de 3 de abril de 2019, e o art. 5º da Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013, tendo em vista o disposto no art. 587 da IN RFB nº 1.911, de 11 de outubro de 2019, e o que consta do processo nº 19985.720328/2020-90, declara:

Art. 1º Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa FASTTEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 80.527.104/0001-98, relativa ao projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 14 do Leilão nº 04/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 14/2019-ANEEL, de 22/03/2019), matriculado no CEI sob nº 90.002.87091/77 e aprovado para enquadramento no regime pela Portaria nº 87, de 01 de abril de 2019, do Ministério de Minas e Energia (DOU de 03/04/2019, Seção 1, Pág. 40), com prazo estimado de 22/03/2019 a 22/03/2024, para a execução de obras de infraestrutura, nos termos e condições do Contrato de Construção de Linhas de Transmissão nº 4600054543, firmado entre a beneficiada e a pessoa jurídica EKT 5 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A., CNPJ 28.439.014/0001-25, titular do projeto e habilitada ao REIDI através do ADE nº 16, de 7 de junho de 2019, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP (DOU de 11/06/2019, Seção 1, Pág. 28).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

TAÍS BRITO SANTANA



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 84, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48500.000001/1997-09. Interessada: Engie Brasil Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e do art. 1º, § 1º, inciso V, da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, o projeto de melhoria da Usina Hidrelétrica denominada Salto Osório, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UHE.PH.PR.002659-0.01, anuído por meio do Despacho ANEEL nº 3.102, de 12 de novembro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

HÉLVIO NEVES GUERRA





Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DECRETOS DE 4 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, resolve:

EXONERAR

ANA MARIA PELLINI do cargo de Secretária-Executiva do Ministério da Cidadania.

NOMEAR

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR, para exercer o cargo de Secretário-Executivo do Ministério da Cidadania, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

Brasília, 4 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Onyx Lorenzoni



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e no art. 7º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, resolve autorizar os seguintes afastamentos do País:

MME

NOME: Ana Paula Alves de Souza. CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial do Ministro de Estado. ÓRGÃO: Gabinete do Ministro. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Acompanhar e assessorar o Senhor Ministro de Estado durante sua visita oficial a Miami, onde participará do Seminário Empresarial, com potenciais investidores em setores atinentes ao Ministério. PERÍODO: 07/03/2020 a 11/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

NOME: Paulo Roberto Soares Pacheco. CARGO/FUNÇÃO: Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais. ÓRGÃO: Gabinete do Ministro. PAÍS DE DESTINO: Estados Unidos da América. FINALIDADE: Acompanhar e assessorar o Senhor Ministro de Estado durante sua visita oficial a Miami, onde participará do Seminário Empresarial, com potenciais investidores em setores atinentes ao Ministério. PERÍODO: 07/03/2020 a 11/03/2020. TIPO DE AFASTAMENTO: Com ônus. ENQUADRAMENTO DA VIAGEM: art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 1.387, de 1995.

CANCELAMENTOS

CANCELAR, a pedido, o afastamento do País do Sr. Paulo Roberto Soares Pacheco, Chefe da Assessoria Especial de Relações Internacionais, com destino aos Estados Unidos da América, no período de 7 a 13/03/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 37, de 21 de fevereiro de 2020, Seção 2, Página 51.

CANCELAR, a pedido, o afastamento do País do Sr. João José de Nora Souto, Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com destino ao Japão, no período de 28/02 a 07/03/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 36, de 20 de fevereiro de 2020, Seção 2, Página 39.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

Designar PEDRO HENRIQUE MILHOMEM COUTINHO, para exercer o encargo de substituto do Coordenador-Geral de Refino, Abastecimento e Infraestrutura, do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, código DAS 101.4, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

BENTO ALBUQUERQUE





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

ISSN 1677-7069



Ano CLVIII Nº 44

Brasília - DF, quinta-feira, 5 de março de 2020

SEÇÃO 3

NÃO HÁ PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA